



Departamento de Edificações
e Estradas de Rodagem
de Minas Gerais

DIRETORIA DE PROJETOS

RT.03.12

BARREIRAS PLÁSTICAS

Belo Horizonte, Outubro de 2017



Departamento de Edificações
e Estradas de Rodagem
de Minas Gerais

DIRETORIA DE PROJETOS

RT.03.12

BARREIRAS PLÁSTICAS

Elaboração:

César A. Rodrigues

Daniel J. M. de Melo

Maria Selma Schwab

Revisão:

Diretoria de Projetos - DP

Belo Horizonte, Outubro de 2017



Departamento de Especificações
e Estradas de Rodagem
de Minas Gerais

ATO NORMATIVO

Denominação do Ato: **RECOMENDAÇÃO TÉCNICA**

Sistema: **CONSERVAÇÃO**

Assunto: **BARREIRAS PLÁSTICAS**

Código:

RT.03.12

Unidade Emissora:

DP

Data da Vigência

10/10/2017

1. OBJETIVO

Esta Recomendação Técnica fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de barreiras plásticas, a serem utilizadas operacionalmente na sinalização de obras, na canalização do tráfego, na delimitação de zonas de perigo, na sinalização de eventos esportivos, no acesso à feiras e exposições ou no bloqueio temporário para a interdição do trânsito.

2. CONDIÇÕES GERAIS

A barreira plástica deve ser constituída por módulos resistentes à impactos e ao intemperismo, com corpo em polietileno aditivado contra raios ultra violetas.

A montagem da barreira deve ser feita no próprio local, manualmente, através do encaixe dos módulos, que devem possuir conexão tipo macho-fêmea.

Os módulos devem ser fornecidos nas cores branco e laranja e devem ser usados intercalados, para melhorar a visibilidade.

Os módulos podem ser equipados com lâmpadas, placas, sinais ou películas refletivas, à critério do DEER/MG.

Cada módulo deve ter as seguintes dimensões básicas:

- **Comprimento**1,00 a 1,50 m
- **Largura**0,45 a 0,50 m
- **Altura**0,50 a 0,55 m

O peso de cada módulo vazio deve ser de aproximadamente 17 kg.

Para maior estabilidade das barreiras e, quando for desejada uma instalação mais permanente, pode-se utilizar o lastro de água. Pode ser utilizado o lastro de areia, desde que previamente aprovado pelo DEER/MG.


Com a utilização do lastro de água, cada módulo passa a pesar aproximadamente 150 Kg e, com o lastro de areia, aproximadamente 200 Kg.

Cada módulo deve possuir tampas para enchimento e esvaziamento do lastro, além de reentrâncias especiais, para permitir a instalação de alças ou passagem de cabos de ancoragem.

3. CONTROLE DE QUALIDADE

As peças devem ser entregues em perfeitas condições, sem empeno, rebarbas ou "não conformidades" no corpo ou na coloração.

Assinatura das Autoridades Competentes


Eng.º Adalberto Bahia
Diretor de Projetos


Eng.º Danilo Rutier Duarte
Vice-Diretor Geral



Departamento de Especificações
e Estradas de Rodagem
de Minas Gerais

ATO NORMATIVO

Denominação do Ato: **RECOMENDAÇÃO TÉCNICA**

Código:

RT.03.12

Sistema: **CONSERVAÇÃO**

Unidade Emissora:

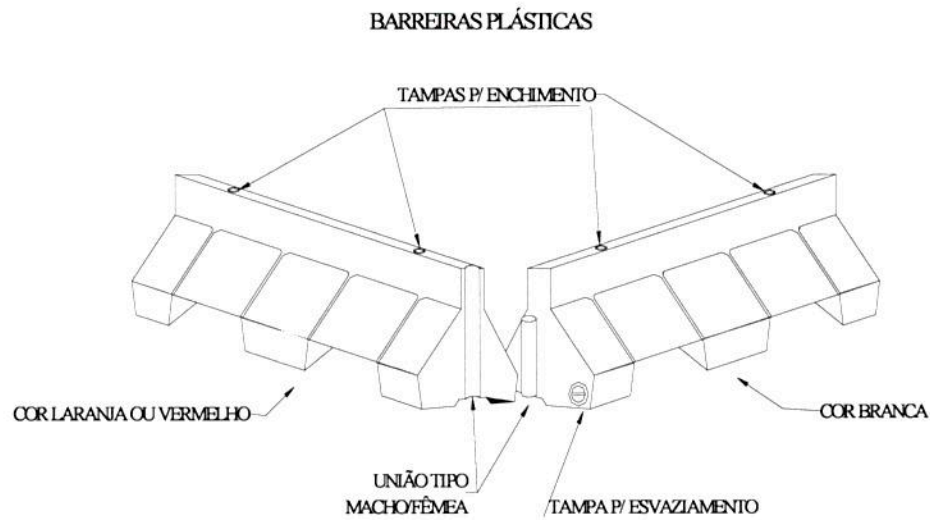
DP

Assunto: **BARREIRAS PLÁSTICAS**

Data da Vigência

10/10/2017

A observação visual deve ser feita peça por peça, pela fiscalização do DEER/MG, atentando-se para o perfeito encaixe entre módulos e fechamento das tampas superiores e inferiores.



4. VIGÊNCIA

Esta recomendação entra em vigor a partir de 10 de Outubro de 2017, revogando-se em especial, a RT.01.17.a - Barreiras Plásticas, de 26 de Junho de 2006, e outras disposições em contrário.

Assinatura das Autoridades Competentes


Eng.º Adalberto Bahia
Diretor de Projetos


Eng.º Dario Rutier Duarte
Vice-Diretor Geral